SUMÁRIO:

01 – OBJETO.....01
02 – DOS ANEXOS AO EDITAL.....02
03 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....03
04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO – BNC.....04
05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....05
06 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....06
07 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....07
08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....08
09 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO.....09
10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....10
11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....11
12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.....12
13 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....13
14 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....14
15 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO.....15
16 – DAS DILIGÊNCIAS.....16
17 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....17
18 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....18
19 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....19
20 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....20
21 – DO CONTRATO.....21
22 – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA.....22
23 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....23
24 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....24
25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....25

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2026 - PMC
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2026 – PMC

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS-PE**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Exmº Senhor Prefeito do Município por meio da Portaria nº 017/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda - DFD a abertura da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, do tipo **"POR ITEM"**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir:

LOCAL: PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: https://bnc.org.br/
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 9h DO DIA 29/07/2026 ATÉ ÀS 9h DO DIA 13/08/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 9h DO DIA 13/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10h DO DIA 13/08/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente destinados ao atendimento das demandas do Ensino Integral e da realização do Desfile Cívico do Município de Caetés/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em 171 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

1.3. O valor global, máximo admitido para o fornecimento, objeto deste Edital, será a importância de **R$ 407.073,97 (quatrocentos e sete mil setenta e três reais e noventa e sete centavos)**, cujos valores foram estimados tomando-se como referência os valores constantes do Banco de Preços – Negócios Públicos, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços.

1.4. A especificação detalhada do objeto está discriminada no Anexo II (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2.0 ANEXOS DO EDITAL

2.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a III,** conforme descrito abaixo:

I - Minuta do Contrato - (Anexo I);

II - Termo de Referência - (Anexo II);

III – Minuta de Declaração Unificada - (Anexo III).

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto

desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Dos itens 01 ao 171 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

3.4. O licitante deverá está credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **01** (**uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica **https://bnc.org.br/**

3.7. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Empresas:

3.8.1.1. que não atendam às condições deste edital e anexos;

3.8.1.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Caetés, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.1.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.8.1.4. àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.1.5. pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1.6. enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3.8.1.7. proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as

propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.8.1.8. que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Caetés, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

4.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **https://bnc.org.br/**

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/ ou pelo telefone: **WhatsApp: (42) 3026 4550 - (42) 3026 4555 - Ponta Grossa - PR** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br.**

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma concomitantemente, propostas e lances,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de desclassificação.

5.2. A licitante deverá especificar os preços unitários do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

5.3. O envio da proposta inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. GARANTIA DA PROPOSTA

5.4.1. Conforme disposição do caput do art. 58 da Lei 14.133/21, será exigido, como requisito para pré-habilitação, que o licitante apresente junto com a sua Proposta de Preços, comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia da proposta.

5.4.2. A garantia será de 1% sob o valor estimado para a futura contratação, podendo ser prestada através das seguintes modalidades:

5.4.2.1. caução em dinheiro (**Banco do Brasil - 001 – Agência 1739-6 – Conta Corrente 106.216-6 - Diversos**) ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.4.2.2. seguro-garantia;

5.4.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.4.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

5.4.3. Antes da finalização da sessão de disputas e lances, caso seja verificado que a licitante não anexou o seguro-garantia, será solicitado a sua apresentação em até 10 (dez) minutos improrrogáveis.

5.4.3.1. A não apresentação da garantia de proposta no prazo acima mencionado ensejará a desclassificação do licitante.

5.4.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, salvo quando houver por parte do licitante, recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, hipótese em que a Administração Pública Municipal de Caetés, procederá a execução do valor integral da garantia de proposta.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio dos lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.2. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6.4.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários em quantidades e qualidade, adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada quaisquer informações que identifique o licitante no período de acolhimento até abertura de proposta, salvo a proposta que será anexada junto com os documentos de habilitação após a sessão de lances.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos de real),** podendo ser alterado durante a sessão de disputa de lances para maior agilidade no procedimento.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado. Acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares, enquanto solicitado pelo Pregoeiro, e uma vez, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem nessa classificação que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido de até 02 (duas) horas.

7.22.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES UTILIZAREMOS O JULGAMENTO DE ITENS SIMULTÂNEOS.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. NA PROPOSTA ELABORADA deverá estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **5.5 e 9.0** deste edital.

8.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal N° 008, de 12 de janeiro de 2024.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

8.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.6. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

8.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.0 DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Serão preservados todos os benefícios e garantias concedidos pela **lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei 147 de 2014)**, que tratou de Instituir e regulamentar o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como do **DECRETO MUNICIPAL N° 042, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

9.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.2.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, para a regularização da documentação com a emissão de eventual certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado final de habilitação.

9.2.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.2.1 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 9.2.1 e 9.2.3.

9.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. O benefício do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, fica condicionado a apresentação de declaração pela empresa atestando que no ano calendário da licitação não celebrou contratos cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos moldes disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9.5. A não apresentação da declaração exigida no subitem 9.3. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final, readequada, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (Duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do Banco (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e neste Edital;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, notadamente quando:

10.7.4.1. – a documentação apresentada for insuficiente para demonstrar a viabilidade econômica da proposta;

10.7.4.2. a composição de custos revelar que o custo da licitante é superior ao valor ofertado;

10.7.4.3. for identificadas inconsistências relevantes, omissões, informações contraditórias ou documentos inidôneos que impeçam a aferição segura da exequibilidade;

10.7.4.4. a proposta depender de vantagem manifestamente incompatível com as condições normais de mercado e não comprovada pela licitante;

10.7.4.5. a proposta demonstrar risco concreto de inexecução contratual, prejuízo à Administração ou descumprimento das obrigações legais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais ou contratuais aplicáveis.

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7.6. contenham falhas apontadas pelo Pregoeiro as quais não sejam corrigidas nem tampouco justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento.

10.8. A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a comprovação da exequibilidade dos preços propostos sempre que houver indícios de que a proposta apresentada possa não ser suficiente para cobrir os custos necessários à regular execução do objeto, especialmente quando o valor ofertado para item, lote ou grupo representar desconto igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor máximo admitido pela Administração.

10.8.1. O percentual indicado no item anterior constitui parâmetro objetivo de diligência e não caracteriza, por si só, inexequibilidade automática da proposta, assegurando-se à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados.

10.8.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, a licitante deverá apresentar, no prazo fixado pelo agente de contratação ou pregoeiro, documentação suficiente para demonstrar a compatibilidade entre o preço proposto e os custos necessários à execução do objeto, podendo ser exigidos, conforme o caso:

I – planilha de composição de custos do item, lote ou grupo, com indicação clara dos valores que formaram o preço final ofertado;

II – demonstração do custo de aquisição, produção ou fornecimento do bem, material ou insumo necessário à execução do objeto;

III – indicação dos custos com frete, transporte, carga, descarga, armazenamento, embalagem, seguros, logística e demais despesas incidentes, quando aplicáveis;

IV – indicação dos tributos, encargos, taxas, contribuições, despesas administrativas e demais custos indiretos incidentes sobre a operação;

V – indicação da margem de lucro considerada pela licitante, ainda que reduzida ou igual a zero, hipótese em que deverá ser apresentada justificativa econômica compatível com a estratégia comercial adotada;

VI – no caso de serviços com alocação de mão de obra, apresentação da composição dos custos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incluindo salários, adicionais, encargos sociais, benefícios, uniformes, equipamentos, insumos, ferramentas, treinamento e demais despesas necessárias à execução contratual;

VII – no caso de fornecimento de bens, apresentação de documentos que demonstrem a compatibilidade entre o preço ofertado e o custo de aquisição ou fabricação do produto, tais como notas fiscais recentes, contratos de fornecimento, propostas firmes de fornecedores, tabelas de preços de fabricantes ou distribuidores, pedidos de compra, comprovantes de estoque ou outros documentos idôneos;

VIII – quando a licitante alegar possuir estoque próprio, apresentação de documentação apta a demonstrar a existência, a disponibilidade e o custo de aquisição dos produtos, podendo ser exigidos documentos fiscais, controle de estoque, inventário, relação de mercadorias ou outros meios de prova admitidos;

IX – quando a licitante alegar condição comercial diferenciada, ganho de escala, promoção, bonificação, política de fabricante, fornecimento direto, queima de estoque, redução excepcional de margem ou outra estratégia comercial, apresentação de documentos ou justificativas que demonstrem a efetiva viabilidade econômica da proposta.

10.8.3. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva de que o preço ofertado é suficiente para cobrir os custos da contratação e assegurar a adequada execução do objeto, observadas as especificações, prazos, obrigações e condições previstas no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.8.4. A Administração poderá realizar diligências complementares, solicitar esclarecimentos adicionais, promover saneamento de informações, consultar fontes oficiais, pesquisar preços de mercado, verificar documentos fiscais ou adotar outras medidas necessárias à adequada análise da exequibilidade da proposta.

10.9. Conforme preconiza jurisprudência do Tribunal de Contas da União, esta administração reconhece a necessidade de abrir o contraditório à empresa proponente, antes de promover sua desclassificação, de modo que a licitante possa demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos moldes do art. 59, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os documentos nos termos e nos prazos previstos neste Edital.

11.2. **Os documentos previstos neste item "11 ao 15" deste edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

11.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

11.4. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 65, § 2º DA LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL N° 008/2025.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos moldes do art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

11.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme subitem 11.5, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

11.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir.

12.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação.

12.4. Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil.

12.5. Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações.

12.6. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil.

12.7. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

13.0 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

13.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.4. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

13.7. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

13.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

14.0 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe **(processos judiciais eletrônicos)** da sede da pessoa jurídica:

14.2.1. A certidão descrita no subitem 14.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 14.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos.**

14.2.2. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

14.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

14.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

14.3.1. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como Instrução Normativa SG/MPDG 05 de 25/05/2017, será avaliada a capacidade financeira da empresa licitante, de modo a se aferir, objetivamente, a situação da sua saúde econômico-financeira,

comprovando assim, estar apta a adimplir o compromisso firmado com a administração. A comprovação será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um),** nos índices abaixo indicados:

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **LC:** A exigência e aferição do índice de liquidez Corrente se justifica para que seja possível vislumbrar a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo.

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

- **LG:** A exigência e aferição do índice de Liquidez Geral se justifica por ser um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de longo prazo. A partir de um cenário de encerramento das atividades e liquidação de todos os bens, a liquidez geral é calculada.

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

- **SG:** A exigência e aferição do índice de Solvência Geral se justifica por expressar o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

14.4. Os índices constantes do subitem 14.3.1. acima descritos, poderão ser demonstrados em folha própria, devidamente assinada pelo contabilista responsável devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

14.4.1. O demonstrativo a que se refere o subitem 14.4, ficará sujeito à conferência de seus cálculos pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

14.5. Serão considerados e aceitos, na forma da lei, os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

14.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

14.5.2. Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

14.5.2.1. Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

14.5.2.2. Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

14.5.2.3. Identificação e assinatura legível **(chancela)** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

14.6. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, §1° do artigo 65 da Lei 14.133/2021, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível **(chancela)** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.7. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 02 (dois) anos, esta deverá apresentar apenas o **Balanço do último exercício social**, §6° do artigo 69 da Lei 14.133/2021, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível **(chancela)** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.8. A comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, devidamente habilitado pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.

15.0 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO

15.1. A declaração de apresentação necessária para fins de participação no presente procedimento deverá ser apresentada **UNICAMENTE** na forma de **Declaração Unificada**, usando o modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

15.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

15.2. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

15.3. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

15.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

15.5. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

15.5.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

15.6. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 30 (trinta) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

15.7. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

16.0 DILIGÊNCIAS

16.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal N° 008/2024, de 12 de janeiro de 2024):

16.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

16.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.2.3. a disposição prevista no subitem 16.2.1 se aplica as regularidades fiscal, social e trabalhista.

16.3. Para os fins do disposto no subitem 16.2.1, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

16.6. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos **(segundo o Acórdão TCU n° 1.211/2021, 221/2024-2° Câmara; Processo nº 241000055-5 TCE-PE), bem como entre outros no ano de 2025.**

17.0 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, através do **SISTEMA ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: https://bnc.org.br/**

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, através do **SISTEMA ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: https://bnc.org.br/**

17.6. O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30 (trinta) minutos;

18.2.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

19.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A(s) convocação(ões) se dará(ão) por meio do sistema eletrônico ("chat") e por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

20.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação e homologação desta licitação serão de responsabilidade da autoridade superior.

20.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

21.0 DO CONTRATO

21.1. DA FORMALIZAÇÃO

21.1.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a licitante **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

21.1.3. No ato da contratação, deverá ser apresentada a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA**, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

21.1.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, prosseguir conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

21.1.5. As empresas que não forem sediadas no município de Caetés podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cplcaetes@gmail.com,** no prazo estipulado, no subitem **21.1.1.**

21.2. DO PAGAMENTO

21.2.1. As condições de pagamentos estão estabelecidas na minuta de contrato, em anexo a este edital, sendo esta parte integrante e inseparável deste edital.

21.3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

21.3.1. A vigência e prorrogação do contrato oriundo dessa licitação estão estabelecidas na minuta de contrato, em anexo a este edital, sendo esta parte integrante e inseparável deste edital.

22.0 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Da entrega e recebimento dos materiais objeto desta licitação encontra-se no Termo de Referência e minuta do contrato, documento em anexo a este edital, sendo parte inseparável do mesmo.

23.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,25% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1% dias;

2. Moratória de 2,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 23.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 23.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 23.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 23.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

24.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A dotação orçamentária para o custeio da execução do objeto desta licitação encontra-se descrita no Termo de Referência e minuta do contrato.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 71, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/21.

25.2. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

25.6. Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

25.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

25.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema do BNC endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**, e no portal da Transparência, endereço eletrônico http://www.caetes.pe.gov.br/ e também poderão ser lidos os autos do processo administrativo e permanecerão com vista franqueada aos interessados e/ou obtidos no setor de Licitação do Prédio da Prefeitura Municipal, localizada no endereço constante no rodapé deste documento, em dias úteis, no horário das 08h horas às 13h.

2510. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caetés/PE.

Caetés, 27 de julho de 2026.

_____

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Autoridade Superior

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 028/2026 - PMC

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 018/2026 - PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CAETÉS** E DO OUTRO A **EMPRESA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo Presente instrumento público de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, através da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94 - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, neste negócio jurídico, representado por seu atual Prefeito, o **XXX**, brasileiro, casado, portador da sua matrícula funcional nº, no uso das atribuições daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado à empresa, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma Eletrônica n. 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente destinados ao atendimento das demandas do Ensino Integral e da realização do Desfile Cívico do Município de Caetés/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ .....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é contratado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2026.

7.2. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados deverão ser corrigidos anualmente. Utilizando-se como base os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) publicado através do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Caetés para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme art. 123 da lei 14.133/2021.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, por igual período, conforme art. 123 da lei 14.133/2021.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa:**

1. Moratória de 0,25% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1% dias;

2. Moratória de 2,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
j) as peculiaridades do caso concreto;
k) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
l) os danos que dela provierem para o Contratante;
m) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Para fazer face às despesas oriundas desta contratação, serão utilizados recursos financeiros do FUNDEB e próprios do município, classificada nas seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento de 2026.

02 – PODER EXECUTIVO
19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO
12.361.0037.2072.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO
19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
94 - FUNDO. DE. MANUT. E. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.361.0037.2083.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

13.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A contratada somente poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro quando demonstrar, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impacto direto e comprovado sobre os custos da execução contratual.

16.2. O pedido deverá ser instruído, no mínimo, com a composição original de custos, documentos que demonstrem os custos praticados à época da proposta, documentos que comprovem os novos custos alegados, memória de cálculo do impacto financeiro, demonstração do nexo causal e indicação precisa dos itens afetados.

16.3. Não serão admitidos como fundamento suficiente para reequilíbrio econômico-financeiro o erro na formulação da proposta, a omissão de custos, a redução voluntária da margem de lucro, a estratégia comercial agressiva, a ausência de previsão de frete, tributos ou encargos, nem variações ordinárias de mercado que estejam em conformidade com as regras previstas no subitem 5.4 e seus subitens do Termo de Referência parte integrante do edital.

16.4. A análise do pedido de reequilíbrio deverá observar o caso concreto, a documentação apresentada, a data-base da proposta, o mapa de riscos da contratação e a efetiva demonstração de que o impacto alegado não estava compreendido no risco ordinário assumido pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caetés, de... 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal N° 008/2024, Decreto Municipal N° 042/2025, bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações posteriores.

1.2. O presente documento encontra-se subsidiado pelas análises que foram desenvolvidas a partir do Estudo Técnico Preliminar de Contratação – ETP, tendo como principal objetivo descrever os elementos imprescindíveis à contratação e execução do objeto deste certame licitatório.

2.0 OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo a aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente destinados ao atendimento das demandas do Ensino Integral e da realização do Desfile Cívico do Município de Caetés/PE.

3.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto deste termo de referência é considerado bem de natureza comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6°, inciso XLI c/c art.17, § 2º da Lei 14.133/21, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 008, de 12 de janeiro de 2024.

4.0 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição dos materiais para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento das atividades escolares.

4.2. Cumpre ressaltar que o material a ser adquirido, será utilizado pela Secretaria de Educação, incluindo corpo discente e docente e do órgão de apoio pedagógico da Rede Municipal de Ensino, a fim de subsidiar uma melhor qualidade de ensino.

4.3. Promover ações, reflexões e práticas para melhor e implementar a prática docente

4.4. Elevar a qualidade do ensino-aprendizagem

4.5. Obter melhores resultados nos índices de desempenho educacional.

4.6. Diante de todos os fatos expostos, verifica-se a necessidade que este município possui no que tange a aquisição (objeto).

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

5.2. REQUISITOS ADICIONAIS

5.2.1. Ausência de impedimentos para contratar;

5.2.2. Cumprir os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Conforme disposição do caput do art. 58 da Lei 14.133/21, será exigido, como requisito para pré-habilitação, que o licitante apresente junto com a sua Proposta de Preços, comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia da proposta.

5.3.2. A garantia será de 1% sob o valor estimado para a futura contratação, podendo ser prestada através das seguintes modalidades:

5.3.2.1. caução em dinheiro (**Banco do Brasil - 001 – Agência 1739-6 – Conta Corrente 106.216-6 - Diversos**) ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.3.2.2. seguro-garantia;

5.3.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.3.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

5.3.3. Antes da finalização da sessão de disputas e lances, caso seja verificado que a licitante não anexou o seguro-garantia, será solicitado a sua apresentação em até 10 (dez) minutos improrrogáveis.

5.3.3.1. A não apresentação da garantia de proposta no prazo acima mencionado ensejará a desclassificação do licitante.

5.3.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, salvo quando houver por parte do licitante, recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, hipótese em que a Administração Pública Municipal de Caetés, procederá a execução do valor integral da garantia de proposta.

5.4. DA FASE DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) A contratada somente poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro quando demonstrar, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impacto direto e comprovado sobre os custos da execução contratual.

b) O pedido deverá ser instruído, no mínimo, com a composição original de custos, documentos que demonstrem os custos praticados à época da proposta, documentos que comprovem os novos custos alegados, memória de cálculo do impacto financeiro, demonstração do nexo causal e indicação precisa dos itens afetados.

c) Não serão admitidos como fundamento suficiente para reequilíbrio econômico-financeiro o erro na formulação da proposta, a omissão de custos, a redução voluntária da margem de lucro, a estratégia comercial agressiva, a ausência de previsão de frete, tributos ou encargos, nem variações ordinárias de mercado prevista neste Termo de Referência.

d) A análise do pedido de reequilíbrio deverá observar o caso concreto, a documentação apresentada, a data-base da proposta, a mapa de riscos da contratação e a efetiva demonstração de que o impacto alegado não estava compreendido no risco ordinário assumido pela contratada.

5.4.2. DA VARIAÇÃO ORDINÁRIA DOS PREÇOS

5.4.2.1. Para fins desta contratação, considera-se variação ordinária de mercado aquela decorrente de oscilações normais e previsíveis dos preços de insumos, materiais, frete, transporte, logística, tributos ordinários, custos operacionais e demais despesas inerentes à atividade econômica da contratada, desde que não ultrapasse a banda de variação definida neste Termo de Referência.

5.4.2.2. A variação ordinária de mercado deverá ser considerada pela licitante na formulação de sua proposta, integrando o risco normal da atividade empresarial, não constituindo, por si só, fundamento para revisão, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A banda de variação ordinária será definida conforme a natureza e o valor do objeto, podendo observar, como parâmetro inicial, os seguintes limites:

III – até 5% para itens, lotes ou objetos de maior valor, execução continuada, fornecimento parcelado ou maior exposição a oscilações de mercado;

5.4.2.3. A definição da banda de variação ordinária deverá considerar o histórico de preços, a natureza do objeto, o prazo de execução, a forma de fornecimento, a existência de estoque, a dependência de frete, a exposição cambial, a sazonalidade e outros fatores relevantes identificados na fase preparatória.

5.5. As justificativas das exigências acima descritas se encontram previstas no item 5.0 do Estudo Técnico preliminar da Contratação.

6.0 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Conforme análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, as quais têm como parâmetro as alternativas encontradas no mercado para a disponibilização do objeto em estudo, verificou-se que a solução que melhor atenderá a presente demanda é a aquisição

parcelada de material didático e de expediente, para manutenção dos serviços públicos que são executados pelas secretarias do município de Caetés/PE.

6.2. As justificativas da referida solução encontram-se descritas no item 7.0 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

7.0 DO VALOR ESTIMADO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1. O valor global, máximo admitido para o fornecimento, objeto deste Edital, será a importância de **R$ 407.073,97 (quatrocentos e sete mil setenta e três reais e noventa e sete centavos)**, cujos valores foram estimados tomando-se como referência os valores constantes do Banco de Preços – Negócios Públicos, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços.

7.2. Os Itens e os quantitativos estimados, para aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, são os relacionados abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	COTA
1	BR 394480	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA. Nº 03.	UND	50	R$ 6,78	R$ 339,00	EXCLUSIVA
2	BR 232729	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	UND	200	R$ 3,94	R$ 788,00	EXCLUSIVA
3	BR 265544	APONTADOR PLÁSTICO RETANGULAR COM DEPÓSITO: APONTADOR ESCOLAR CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DEPÓSITO RETANGULAR TRANSPARENTE PARA COLETA DE APARAS, DE BOA CAPACIDADE E FÁCIL ESVAZIAMENTO. POSSUI LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, FIXA E DURÁVEL, QUE GARANTE CORTE PRECISO E FACILIDADE AO APONTAR SEM DANIFICAR O LÁPIS. PRODUTO LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, ADEQUADO PARA USO ESCOLAR, DOMÉSTICO, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL, TOTALMENTE ATÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 4?6 CM X 2?3,5 CM X 2?3 CM. CORES SORTIDAS (AZUL,	UND	440	R$ 0,85	R$ 374,00	EXCLUSIVA

		VERMELHO, VERDE E AMARELO). CERTIFICAÇÃO INMETRO.					
4		ARGILA NATURAL: MATERIAL MACIO, ATÓXICO E DE FÁCIL MODELAGEM, INDICADO PARA USO ESCOLAR, ARTÍSTICO E ARTESANAL. APRESENTA TEXTURA HOMOGÊNEA, PERMITINDO MOLDAR, RECORTAR, UNIR E FINALIZAR COM FACILIDADE. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES, COM PESO DE 500 KG.	PCT/500G	100	R$ 3,45	R$ 345,00	EXCLUSIVA
5	BR 483446	ARQUIVO MORTO POLIONDAS, COR AZUL - NO MÍNIMO C: 380XL: 130XA:240MM.	UND	200	R$ 7,98	R$ 1.596,00	EXCLUSIVA
6		BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06, ROLOS DE 1 KG. INDICADO PARA AMARRAÇÕES, ARTESANATO, TRABALHOS MANUAIS, ATIVIDADES ESCOLARES, EMBALAGENS E USO GERAL. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UND	50	R$ 26,89	R$ 1.344,50	EXCLUSIVA
7	BR 631666	BEXIGA (BALÃO INFLÁVEL): BEXIGA INFLÁVEL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE, COM ACABAMENTO UNIFORME E CORES VIVAS. INDICADA PARA USO EM ATIVIDADES ESCOLARES, EVENTOS COMEMORATIVOS E DECORAÇÕES EM GERAL. TAMANHO PADRÃO APROXIMADO DE 9 A 12 POLEGADAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT C/ 50	100	R$ 12,17	R$ 1.217,00	EXCLUSIVA

8		BLOCO AQUARELA A4, PACOTE COM 12 FOLHAS, GRAMATURA: 300G/M².	UND	80	R$ 29,86	R$ 2.388,80	EXCLUSIVA
9	BR 382527	BLOCO DE PAPEL FLIP CHART, COM 50 FOLHAS SERRILHADO 64X88 CM BRANCO.	PCT COM 100	50	R$ 53,10	R$ 2.655,00	EXCLUSIVA
10		BOBINA DE PAPEL COUCHÊ: BOBINA DE PAPEL COUCHÊ, DIMENSÕES: 60 CM X 100 M, ALTA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, IDEAL PARA IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO.	UND	50	R$ 121,70	R$ 6.085,00	EXCLUSIVA
11		BOLA DE ISOPOR: CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RÍGIDO E RESISTENTE, DE SUPERFÍCIE LISA E ESTRUTURA ESFÉRICA, NOS DIÂMETROS DE 30 MM, COM ACABAMENTO UNIFORME, ADEQUADA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS E DECORATIVAS;	UND	200	R$ 0,31	R$ 62,00	EXCLUSIVA
12	BR 601926	CADERNO BROCHURÃO, EM PAPEL BRANCO, 23 PAUTAS, C/60 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL, FORMATO: 27,5X20CM (AXL).	UND	440	R$ 3,94	R$ 1.733,60	EXCLUSIVA
13		CADERNO DE DESENHO BROCHURA 1/4: CADERNO DE DESENHO BROCHURA, DIMENSÕES: 200 X 140 MM, ONTENDO 48 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M², IDEAL PARA ATIVIDADES ESCOLARES DE DESENHO.	UND	440	R$ 3,53	R$ 1.553,20	EXCLUSIVA

14		CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 200 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERRILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA COM PAPEL COUCHÊ.	UND	360	R$ 17,19	R$ 6.188,40	EXCLUSIVA
15	BR 300812	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO PLÁSTICO, INCOLOR, RESISTENTE ESCRITA FINA, FORMATO: SEXTAVADA, TIPO 07, COR AZUL.	UNIDADE	1000	R$ 1,23	R$ 1.230,00	EXCLUSIVA
16	BR 293740	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO PLÁSTICO, INCOLOR, RESISTENTE ESCRITA FINA, FORMATO: SEXTAVADA, TIPO 07, COR PRETA	UNIDADE	1000	R$ 0,94	R$ 940,00	EXCLUSIVA
17		CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,5 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, PONTA DE POLIESTER DE 2.0 MM, CONTENDO AS CORES: LARANJA, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE AZUL CLARO, AZUL, ROSA, ROXO, MARROM, CINZA, PRETO E VERMELHO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CORPO NA COR DA TINTA DA CANETA, COM MARCA DO FABRICANTE E MODELO ESTAMPADO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	440	R$ 10,12	R$ 4.452,80	EXCLUSIVA

18		CANETA PARA TECIDO COM EXCELENTE FIXAÇÃO A FRIO E GRANDE RESISTÊNCIA A LAVAGENS EM TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA IDEAL PARA MARCAR UNIFORMES, FAZER CONTORNOS, DETALHES E PINTURAS EM TECIDOS, ALÉM DE ASSINAR TRABALHOS DE ARTESANATO. DISPONÍVEL COM PONTA FINA, MÉDIA OU GROSSA, TINTA À BASE DE ÁGUA OU ÁLCOOL, GARANTINDO ALTA FIXAÇÃO E DURABILIDADE. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, MANUAIS E ESCOLARES	UNIDADE	100	R$ 6,15	R$ 615,00	EXCLUSIVA
19	BR 342561	CANUDOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO, COM SUPERFÍCIE LISA E FORMATO CILÍNDRICO. PODENDO SER EM CORES VARIADAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM A 20 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT C/100	500	R$ 6,30	R$ 3.150,00	EXCLUSIVA
20	BR 278727	Capa para encadernação, PP 0,30 Azul line, PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	100	R$ 47,73	R$ 4.773,00	EXCLUSIVA
21	BR 359952	Capa para encadernação, PP 0,30 Azul MARINHO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	100	R$ 51,26	R$ 5.126,00	EXCLUSIVA
22		CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, TAMANHO MÍNIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 150 G/M², CORES VARIADAS, PACOTES COM 100 FLS.	UNIDADE	500	R$ 1,29	R$ 645,00	EXCLUSIVA
23		CARTOLINA SIMPLES, COMUM TAMANHO MINIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 140 G/M², CORES VARIADAS.	UNIDADE	1000	R$ 1,06	R$ 1.060,00	EXCLUSIVA

24		CAVALETE FLIP CHART, COM ALTURA MÁXIMA DE 1,80 M E 60 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM SUPORTE DE PÉ TIPO CAVALETE. POSSUI PESO APROXIMADO DE 2 KG E SUPORTA ATÉ 10 KG.	UNIDADE	80	R$ 150,18	R$ 12.014,40	EXCLUSIVA
25	BR 628797	CLIPES, GALVANIZADO N° 02 CX. C/100 UNID.	UNIDADE	100	R$ 4,00	R$ 400,00	EXCLUSIVA
26		COLA BRANCA, TUBO DE 1 KG, RÓTULO AZUL, LAVAVÉL, NÃO TÓXICA, ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (P.V.A) EM DISPERSÃO AQUOSA, COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS, ALGODÃO ENTRE OUTROS, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO RÓTULO E NA TAMPA DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER OCP 003 E ABNT/NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	80	R$ 24,62	R$ 1.969,60	EXCLUSIVA
27		COLA COLORIDA 6 CORES: CONJUNTO COM 6 CORES VIBRANTES E NÃO TÓXICAS.CADA POTE CONTÉM 23 G E POSSUI BICO APLICADOR PARA APLICAÇÃO PRECISA. ESPECIFICAÇÕES: 6 POTES DE 23 G, DIMENSÕES 13 X 11 X 3 CM, PESO LÍQUIDO 100 G.	CX C/6 UNIDADES	100	R$ 7,49	R$ 749,00	EXCLUSIVA
28		COLA DE SILICONE LIQUIDA, TRANSPARENTE, 500ML.	UNIDADE	30	R$ 26,04	R$ 781,20	EXCLUSIVA

29		COLA EM BASTÃO 40 G, COM SISTEMA GIRATÓRIO NA BASE INFERIOR, TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, SECA RAPIDO, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES, IDEAL PARA COLAR PAPÉIS, FOTOS, SELOS E TECIDOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	440	R$ 1,45	R$ 638,00	EXCLUSIVA
30		COLA GLITER COLORIDAS, ATOXICA, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS DE P.V.A, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, CAIXA COM 6 CORES VARIADAS, FRASCOS DE 23 G COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	100	R$ 9,76	R$ 976,00	EXCLUSIVA
31	BR 303971	COLA PLÁSTICA BRANCA, DISPERSO EM ÁGUA, ODOR DE ACETATO DE VINILA, PELÍCULA TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, 90G.	UNIDADE	500	R$ 2,88	R$ 1.440,00	EXCLUSIVA
32	BR 439982	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, FINA, TIPO BASTÃO	EMBALAGEM 1 KG	103	R$ 43,19	R$ 4.448,57	EXCLUSIVA
33	BR 284808	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, GROSSA, TIPO BASTÃO	EMBALAGEM 1 KG	60	R$ 40,85	R$ 2.451,00	EXCLUSIVA

34	BR 632579	COMPASSO: INSTRUMENTO DE DESENHO TÉCNICO E GEOMÉTRICO PARA TRAÇAR CIRCUNFERÊNCIAS, ARCOS E MEDIR DISTÂNCIAS, COMPOSTO POR DUAS HASTES ARTICULADAS (UMA COM PONTA FIXA E OUTRA COM SUPORTE PARA GRAFITE OU LÁPIS), CONFECCIONADO EM METAL, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO, GARANTINDO PRECISÃO E DURABILIDADE EM TRABALHOS DE MATEMÁTICA, GEOMETRIA, ARQUITETURA, ENGENHARIA E ARTES.	UNIDADE	360	R$ 11,60	R$ 4.176,00	EXCLUSIVA
35		DOMINÓ, CONFECCIONADO EM PEÇAS RETANGULARES DE PLÁSTICO RESISTENTE, ACABAMENTO LISO, COM MARCAÇÕES NUMÉRICAS EM PONTOS CONTRASTANTES, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE RACIOCÍNIO LÓGICO, CONCENTRAÇÃO E HABILIDADES MATEMÁTICAS, CONJUNTO PADRÃO COM 28 PEÇAS.	UNIDADE	100	R$ 17,60	R$ 1.760,00	EXCLUSIVA
36		E.V.A. ATOALHADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORES VARIADAS	UNIDADE	800	R$ 3,90	R$ 3.120,00	EXCLUSIVA
37		E.V.A. ESTAMPADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORES VARIADAS.	PACOTE	150	R$ 27,55	R$ 4.132,50	EXCLUSIVA

38		E.V.A. GLITER, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ ? 000173, E ABNT/NBR 15236/05 CORES VARIADAS	PACOTE	100	R$ 30,23	R$ 3.023,00	EXCLUSIVA
39		E.V.A. FOLHA LISA, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ ? 000173, E ABNT/NBR 15236/05. CORES VARIADAS.	UNIDADE	800	R$ 3,47	R$ 2.776,00	EXCLUSIVA
40		ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PURO OU BORRACHA NATURAL NA COR AMARELA	PCT C/ 100	20	R$ 4,48	R$ 89,60	EXCLUSIVA
41	BR 467587	ENVELOPE A4, 210X297 BRANCO 90 GRAMAS	UND	500	R$ 0,61	R$ 305,00	EXCLUSIVA
42	BR 463528	ENVELOPE DE OFICIO, BRANCO 114X229 75 GRAMAS	UNIDADE	50	R$ 0,15	R$ 7,50	EXCLUSIVA
43	BR 445461	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, CRO CRISTAL, ESPESSURA 09MM C/100UND	PCT C/ 100	100	R$ 20,24	R$ 2.024,00	EXCLUSIVA
44	BR 445492	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, CRO CRISTAL, ESPESSURA 17MM C/100UND	PCT C/ 100	100	R$ 50,19	R$ 5.019,00	EXCLUSIVA
45	BR 389871	ETIQUETAS BRANCAS Nº 01 C/100 UNID. TAM. A4 210X297	CX C/ 100	250	R$ 47,68	R$ 11.920,00	EXCLUSIVA

46	BR 461799	FITA ADESIVA CREPE 18X50MM	UNIDADE	350	R$ 4,42	R$ 1.547,00	EXCLUSIVA
47	BR 442250	FITA ADESIVA EM P.V.C. COLORIDA 48MM X 40M, COR: AMARELO, AZUL, LARANJA, VERDE, VERMELHO. DEMARCAÇÃO DE SOLO.	UNIDADE	100	R$ 8,38	R$ 838,00	EXCLUSIVA
48	BR 481050	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIP DE TAMANHO APROXIMADO DE 40MM X 45MM	UNIDADE	200	R$ 4,15	R$ 830,00	EXCLUSIVA
49		FITA, ADESIVA, DUPLA FACE ACRÍLICO TRANSPARENTE, DIMENSOES 18 MM X 30 M. EMBALAGEM PCT COM 4 UND.COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DOFABRICANTE	PCT	100	R$ 14,25	R$ 1.425,00	EXCLUSIVA
50	BR 279037	FITA DUPLA FACE, COM DORSO DE FILME DE CELOFANE TRANSPARENTE, TRATADO PARA PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO. A OUTRA FACE COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA TRANSPARENTE SENSÍVEL A PRESSÃO, MEDINDO 12mm X 30mm	UNIDADE	200	R$ 6,05	R$ 1.210,00	EXCLUSIVA
51		FITILHO COLORIDO, 49% PP 49% PE PIGMENTOS, ROLO COM 50M. CORES VARIADAS	UNIDADE	50	R$ 3,12	R$ 156,00	EXCLUSIVA
52		GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, COM 12 CORES VIVAS, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO TOXICO, PALITOS MEDINDO APROXIMADAMENTE: 11 CM DE COMPRIMENTO NO MINÍMO, PESO: 95 G NO MINÍMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	80	R$ 8,08	R$ 646,40	EXCLUSIVA

53		GLITER ESCOLAR PACOTE COM 500G COR: PRETO, AZUL, TURQUESA, VERMELHO, ROSA, PINK, ARCO-ÍRIS, OURO, BRANCO, PRATA, VERDE.	PCT C/500G	30	R$ 26,20	R$ 786,00	EXCLUSIVA
54	BR 359941	GRAMPEADOR P/ ATÉ 50 FOLHAS	UNIDADE	30	R$ 34,98	R$ 1.049,40	EXCLUSIVA
55	BR 425226	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX.C/5000	UNIDADE	30	R$ 6,79	R$ 203,70	EXCLUSIVA
56		JOGOS DE TABULEIRO DAMA/TRILHA - CAIXA COM ABERTURA PARA AS PEÇAS, MEDINDO 280MM X 280MM X 24MM, COM SERIGRAFIA COLORIDA DOS JOGOS NOS DOIS LADOS. / MATERIAL: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU MDF E PEÇAS EM PLÁSTICO / CERTIFICAÇÕES: SELOS INMETRO	UNIDADE	30	R$ 34,06	R$ 1.021,80	EXCLUSIVA
57		KIT FITA ADESIVA COM 10: CONJUNTO COM 10 FITAS ADESIVAS DECORATIVAS TIPO DUREX, NAS CORES SORTIDAS E LISAS, MEDINDO 12MM DE LARGURA POR 10M DE COMPRIMENTO. PRODUZIDAS EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE, COM ADESIVO DE ALTA FIXAÇÃO, IDEAIS PARA DECORAÇÃO, ARTESANATO, USO ESCOLAR E ESCRITÓRIOS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA E IDENTIFICADA PELO FABRICANTE.	UNIDADE	50	R$ 22,74	R$ 1.137,00	EXCLUSIVA

58		KIT MINI PREGADORES: KIT COM 30 MINI PREGADORES COLORIDOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM CADA UNIDADE, CONFECCIONADO EM MADEIRA E COM MOLA DE FERRO.	UNIDADE	20	R$ 12,36	R$ 247,20	EXCLUSIVA
59		KIT PINCEL MARCADOR, ATÓXICO, PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA ARREDONDADA, TRAÇO MÉDIO VARIANTE ENTRE 2 MM E 6 MM, RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO, CORPO NA COR DA TINTA COM NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO, ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CX C/12	50	R$ 43,36	R$ 2.168,00	EXCLUSIVA
60	BR 338468	LÁPIS DE COR, MATERIAL DE MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2MM, CORES DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO TOTAL 170MM, TAMANHO GRANDRE 12 CORES.	UNIDADE	440	R$ 7,45	R$ 3.278,00	EXCLUSIVA
61	BR 470281	LÁPIS GRAFITE, CORPO ARREDONDADO, APONTADO, DE COR NATURAL, EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM, Nº 2, (GROSAS C/ 144 UND.).	GROSAS	80	R$ 45,97	R$ 3.677,60	EXCLUSIVA
62	BR 279311	LÁPIS MARCA TEXTO DE COR AZUL	CX C/12	20	R$ 11,68	R$ 233,60	EXCLUSIVA

63	BR 428784	LÁPIS MARCA TEXTO DE COR VERDE ESCURO	CX C/ 12	20	R$ 12,43	R$ 248,60	EXCLUSIVA
64		LASTEX (FIO ELÁSTICO): FIO ELÁSTICO, CONHECIDO COMO LASTEX, CONFECCIONADO EM LÁTEX REVESTIDO COM POLIÉSTER, OFERECENDO RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E ALTA DURABILIDADE. PRODUTO LEVE, PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO, IDEAL PARA COSTURA, CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, ARTESANATO E APLICAÇÕES DIVERSAS. DISPONÍVEL EM CARRETÉIS COM 10 M, NAS CORES PRETO E BRANCO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE USO DOMÉSTICO, ESCOLAR	PCT	20	R$ 4,45	R$ 89,00	EXCLUSIVA
65	BR 225173	MASSA PARA MODELAR À BASE DE CERA, ATÓXICA, DE BAIXA OLEOSIDADE, COM PIGMENTAÇÃO QUE PROPORCIONE CORES VIVAS. SUPER MACIA, QUE NÃO MANCHA OU GRUDA NAS MÃOS, PODENDO SER REAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES E APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS.	UNIDADE	50	R$ 9,95	R$ 497,50	EXCLUSIVA
66		MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO: TORRE DE LONDRES, MATERIAL: MADEIRA, DIMENSÕES: 278 X 60 X 12 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BASE, 3 HASTES, 3 ESFERAS, 12 FICHAS	UNIDADE	50	R$ 64,43	R$ 3.221,50	EXCLUSIVA

67	BR 482644	MURAL DE AVISOS, TAMANHO GRANDE 120X90	UNIDADE	20	R$ 137,31	R$ 2.746,20	EXCLUSIVA
68		OLHO MÓVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESFERA INTERNA MÓVEL PARA EFEITO DE OLHAR. BASE PLANA PARA FÁCIL COLAGEM EM PAPEL, EVA, TECIDO, MADEIRA E OUTROS MATERIAIS. PODENDO VARIAR EM DIVERSOS DIÂMETROS, GERALMENTE ENTRE 5 MM E 20 MM. PACOTE COM 100 PARES.	PACOTE	200	R$ 4,92	R$ 984,00	EXCLUSIVA
69		PALITO DE SORVETE CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PONTA ARREDONDADA, ATÓXICA, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. POSSUI ACABAMENTO POLIDO, LISO E SEM FARPAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO E NO CONTATO COM ALIMENTOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 11 CM DE COMPRIMENTO X 1 CM DE LARGURA X 2 MM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM 100 UNIDADES POR PACOTE.	PCT C/100	100	R$ 5,23	R$ 523,00	EXCLUSIVA

70	BR 377324	PALITO PARA CHURRASCO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM FARPAS E ACABAMENTO POLIDO. POSSUI PONTAS AFIADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, GARANTINDO MELHOR FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, INDICADO PARA PREPARO E CONSUMO DE CHURRASCOS, ESPETINHOS, FRUTAS E OUTROS ALIMENTOS. TAMANHO PADRÃO DE 25 A 30 CM DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 3 MM DE DIÂMETRO. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE.	PCT C/ 100	120	R$ 4,46	R$ 535,20	EXCLUSIVA
71	BR 414973	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, BRANCO, GRAMATURA 65 G/M², FOLHAS DUPLAS FORMATO 210/297MM.	PCT C/10 FOLHAS	300	R$ 3,39	R$ 1.017,00	EXCLUSIVA
72		PAPEL CAMURÇA TAMANHO MINIMO: 40 X 60 CM, 100 G/M2, CORES VARIADAS.	UNIDADE	400	R$ 1,73	R$ 692,00	EXCLUSIVA
73	BR 360268	PAPEL CAMURÇA, COR: AMARELO, AZUL, CINZA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERMELHO	UNIDADE	300	R$ 2,17	R$ 651,00	EXCLUSIVA
74	BR 438833	PAPEL CARTÃO GUACHE COR: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, VERDE, VERMELHA.	UNIDADE	500	R$ 1,60	R$ 800,00	EXCLUSIVA
75	BR 417233	PAPEL CREPOM DE TAMANHO APROXIMADO DE 2M X 48CM, COR: AMARELA, AZUL, BEGE, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO.	UNIDADE	500	R$ 1,60	R$ 800,00	EXCLUSIVA

76	BR 438380	PAPEL KRAFT, ROLO 60 CM X 200 M.	ROLO	50	R$ 208,27	R$ 10.413,50	EXCLUSIVA
77	BR 370163	PAPEL KRAFT, SENDO UM LADO LISO E OUTRO ASPERO, TAMANHO APROXIMADO: 66 X 96 CM	UNIDADE	500	R$ 1,28	R$ 640,00	EXCLUSIVA
78	BR 328310	PAPEL LAMINADO, TAMANHO MINIMO: 48 X 60 CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	600	R$ 1,78	R$ 1.068,00	EXCLUSIVA
79		PAPEL PRESENTE, ROLO TAMANHO MINIMO: 60 CM X 100 CM, CORES E MOTIVOS VARIADOS.	ROLO	50	R$ 98,08	R$ 4.904,00	EXCLUSIVA
80	BR 392208	PAPEL SEDA, TAMANHO MINIMO: 48 X 60 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100	5	R$ 24,75	R$ 123,75	EXCLUSIVA
81		PAPEL SULFITE A4, COLORIDO, 75 GRAMAS, 4 CORES, 210X297 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	CX C/ 100	150	R$ 9,20	R$ 1.380,00	EXCLUSIVA
82	BR 387681	PAPEL VERGÊ: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT C/ 50	150	R$ 20,82	R$ 3.123,00	EXCLUSIVA
83		PAPELEIRA MODELO TRIPLA, CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO RESISTENTE, NA COR PRETA OU TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES DE 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 36 CM DE PROFUNDIDADE, DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS EM FORMATO A4. O PRODUTO POSSUI TRÊS COMPARTIMENTOS, INCLUI BANDEJA PARA MAIOR PRATICIDADE E	UNIDADE	30	R$ 64,77	R$ 1.943,10	EXCLUSIVA

		FUNCIONALIDADE, NÃO SENDO EMPILHÁVEL, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES ESCOLARES, ADMINISTRATIVOS OU PROFISSIONAIS, PROPORCIONANDO ORGANIZAÇÃO EFICIENTE E DURABILIDADE.					
84	BR 440559	REABASTECEDOR P/PINCEL DE QUADRO BRANCO.EMBALAGEM 20ML	UNIDADE	150	R$ 5,45	R$ 817,50	EXCLUSIVA
85	BR 461800	PAPEL OFÍCIO A4, COM TAMANHO APROXIMADO DE 210X297MM. C/500 FLS.	RESMA	1500	R$ 30,11	R$ 45.165,00	EXCLUSIVA
86	BR 445044	PINCÉIS PARA ARTESANATO CONJUNTO COM 12 PINCÉIS ARTESANAIS DE ALTA QUALIDADE, ADEQUADOS PARA PINTURA EM TELAS E DECORAÇÃO FACIAL. INCLUI VARIEDADE DE PONTAS FINAS REDONDAS E CHANFRADAS, PERMITINDO DETALHES PRECISOS E TÉCNICAS DIVERSAS. AS CERDAS MACIAS E DURÁVEIS PROPORCIONAM APLICAÇÃO SUAVE E UNIFORME DE TINTAS ACRÍLICAS, AQUARELAS OU ÓLEOS. INDICADOS PARA ARTISTAS DE TODOS OS NÍVEIS, DO INICIANTE AO PROFISSIONAL, OFERECEM VERSATILIDADE, CONTROLE E PRECISÃO EXCEPCIONAIS, SENDO FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA CRIAR TEXTURAS, SOMBRAS E DETALHES INTRINCADOS EM TRABALHOS ARTÍSTICOS.	CX.C/5000	20	R$ 33,55	R$ 671,00	EXCLUSIVA
87	BR 350286	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	70	R$ 32,84	R$ 2.298,80	EXCLUSIVA

88	BR 351023	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	160	R$ 28,28	R$ 4.524,80	EXCLUSIVA
89		PLÁSTICO AUTOADESIVO CONTACT, TRANSPARENTE, 450 MMX25 M.	UNIDADE	100	R$ 110,85	R$ 11.085,00	EXCLUSIVA
90	BR 445159	SACO MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80 G/M2, ALTURA: 15 CM, CAPACIDADE: 3 KG, LARGURA: 36 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRA DE 5CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	50	R$ 49,52	R$ 2.476,00	EXCLUSIVA
91		QUEBRA-CABEÇA COM 25 PEÇAS EM MADEIRA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	100	R$ 35,59	R$ 3.559,00	EXCLUSIVA
92	BR 348240	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE ESCALAS E CENTIMETROS E MILIMETROS. TAMANHO 30CM.	UNIDADE	440	R$ 1,29	R$ 567,60	EXCLUSIVA
93		TANGRAM: JOGO PEDAGÓGICO TANGRAM 70 PEÇAS, DESCRIÇÃO MÍNIMA: COMPOSTO POR 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS EM MDF FORMANDO UM QUADRADO DE BASE 15CM. TINTA NÃO TÓXICA. CAIXA DE MADEIRA MEDIN DO 05X17X17CM.	UNIDADE	150	R$ 40,59	R$ 6.088,50	EXCLUSIVA
94	BR 469173	TECIDO TNT, ROLO 50 M, GRAMATURA 40, CORES DIVERSAS	ROLO	200	R$ 89,21	R$ 17.842,00	EXCLUSIVA
95	BR 366899	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 20X30CM: COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM	UNIDADE	440	R$ 9,35	R$ 4.114,00	EXCLUSIVA

		APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE.					
96	BR 424122	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 30X40CM: COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	450	R$ 15,62	R$ 7.029,00	EXCLUSIVA
97	BR 434904	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 40X50CM: COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	440	R$ 23,70	R$ 10.428,00	EXCLUSIVA
98	BR 424121	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 50X60CM: COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	440	R$ 37,45	R$ 16.478,00	EXCLUSIVA
99		TESOURA DE PICOTAR, COM LÂMINA EM AÇO INOX 9, PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 MM, COM MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA.	UNIDADE	200	R$ 28,97	R$ 5.794,00	EXCLUSIVA

		COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E INNAC ESTAMPADO NA EMBALAGEM SUGESTÃO: LANMAX E TRIS					
100		TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINA EM AÇO INOX 5 PONTAS ARREDONDAS, CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO: 131 MM X LARGURA: 64 MM X ALTURA: 9 MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	440	R$ 4,00	R$ 1.760,00	EXCLUSIVA
101	BR 601223	TINTA AQUARELA 12 CORES, ACONDICIONADA EM ESTOJO PRÁTICO CONTENDO 12 PASTILHAS VIBRANTES COM APROXIMADAMENTE 28 MM DE DIÂMETRO E 3 MM DE ALTURA, ACOMPANHADA DE 1 PINCEL; POSSUI TAMPA COM FUNÇÃO DE GODÊ QUE FACILITA A MISTURA DAS CORES, TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA, LAVÁVEL E ATÓXICA, INDICADA PARA USO ESCOLAR E ARTÍSTICO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPEL CARTÃO.	KIT	440	R$ 21,92	R$ 9.644,80	EXCLUSIVA
102		TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL: KIT COM 10 CORES DE TINTA CREMOSA. CADA UNIDADE POSSUI 4 G, EM FORMATO CREME, ACONDICIONADA EM CAIXA OU ENVELOPE. PRODUTO MULTICOLOR, SEGURO E FÁCIL DE USAR, PERFEITO PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE DE CRIANÇAS E ADULTOS	UNIDADE	440	R$ 20,50	R$ 9.020,00	EXCLUSIVA

103		TINTA GUACHE CORES VIVAS, NÃO TÓXICAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORES VARIADAS. POTE COM 250 ML. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS.	UNIDADE	300	R$ 5,93	R$ 1.779,00	EXCLUSIVA
104		TINTA P/ CARIMBO, COR: PRETO E AZUL 40ML	UNIDADE	20	R$ 5,13	R$ 102,60	EXCLUSIVA
105		TINTA PARA TECIDO 250 ML: PRODUTO À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL ENQUANTO ÚMIDO, DE TEXTURA CREMOSA E FÁCIL APLICAÇÃO. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, INCLUINDO TONS METÁLICOS, FLUORESCENTES E PEROLADOS, COM ACABAMENTO FOSCO OU BRILHANTE, CONFORME A LINHA. POSSUI SECAGEM RÁPIDA	UNIDADE	50	R$ 26,10	R$ 1.305,00	EXCLUSIVA
106		FELTRO - DE CORES VARIADAS ROLO COM 20 METROS	ROLO	50	R$ 182,02	R$ 9.101,00	EXCLUSIVA
107	BR 404208	BOLA DE ISOPOR: CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RÍGIDO E RESISTENTE, DE SUPERFÍCIE LISA E ESTRUTURA ESFÉRICA, NOS DIÂMETROS DE 50 MM, COM ACABAMENTO UNIFORME, ADEQUADA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS E DECORATIVAS;	UNIDADE	200	R$ 0,80	R$ 160,00	EXCLUSIVA

108		BOLA DE ISOPOR: CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RÍGIDO E RESISTENTE, DE SUPERFÍCIE LISA E ESTRUTURA ESFÉRICA, NOS DIÂMETROS DE 75 MM, COM ACABAMENTO UNIFORME, ADEQUADA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS E DECORATIVAS;	UNIDADE	200	R$ 2,50	R$ 500,00	EXCLUSIVA
109		BOLA DE ISOPOR: CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RÍGIDO E RESISTENTE, DE SUPERFÍCIE LISA E ESTRUTURA ESFÉRICA, NOS DIÂMETROS DE 100 MM, COM ACABAMENTO UNIFORME, ADEQUADA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS E DECORATIVAS;	UNIDADE	200	R$ 3,69	R$ 738,00	EXCLUSIVA
110		BOLA DE ISOPOR: CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RÍGIDO E RESISTENTE, DE SUPERFÍCIE LISA E ESTRUTURA ESFÉRICA, NOS DIÂMETROS DE 150 MM, COM ACABAMENTO UNIFORME, ADEQUADA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS E DECORATIVAS;	UNIDADE	200	R$ 6,65	R$ 1.330,00	EXCLUSIVA
111	BR 483431	CLIPES, GALVANIZADO N° 03 CX. C/100 UNID.	caixa	20	R$ 4,00	R$ 80,00	EXCLUSIVA
112	BR 637499	CLIPES, GALVANIZADO N° 04 CX. C/50 UNID.	caixa	20	R$ 2,95	R$ 59,00	EXCLUSIVA
113	BR 432338	CLIPES, GALVANIZADO N° 06 CX. C/25 UNID.	caixa	20	R$ 4,37	R$ 87,40	EXCLUSIVA

114	BR 429466	PAPEL COLOR SET COR AZUL, 110GR 48X66CM-PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTES	150	R$ 19,01	R$ 2.851,50	EXCLUSIVA
115		EMBORRACHADO E.V.A. COM GLITER, DE FORMATO APROXIMADO DE 40X48, PACOTE COM 10UND, DE CORES VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, PRETO, AZUL, BEGE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, BRANCO E LILÁS.	PACOTES	400	R$ 24,23	R$ 9.692,00	EXCLUSIVA
116		EMBORRACHADO E.V.A. DE FORMATO APROXIMADO DE 40X48 DE COR VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, PRETO, AZUL, BEGE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, BRANCO E LILÁS.	PACOTES	100	R$ 13,55	R$ 1.355,00	EXCLUSIVA
117		BOLA DE ISOPOR OCA 150MM	UNIDADES	20	R$ 7,37	R$ 147,40	EXCLUSIVA
118		BOLA DE ISOPOR OCA 200MM	UNIDADES	30	R$ 9,09	R$ 272,70	EXCLUSIVA
119		BOLA DE ISOPOR OCA 250MM	UNIDADES	20	R$ 9,48	R$ 189,60	EXCLUSIVA
120		COLA PLÁSTICA COM PVA, BRANCA, DISPERSO EM ÁGUA, ODOR DE ACETATO DE VINILA, PELÍCULA TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 1KG.	UNIDADES	40	R$ 28,80	R$ 1.152,00	EXCLUSIVA
121		GLITER ESCOLAR PACOTE COM 500G COR: PRETO, AZUL, TURQUESA, VERMELHO, ROSA, PINK, ARCO-ÍRIS, OURO, BRANCO, PRATA, VERDE.	PACOTES	20	R$ 26,20	R$ 524,00	EXCLUSIVA
122		BAMBOLÊ 80 CM	UNIDADES	100	R$ 9,39	R$ 939,00	EXCLUSIVA

123	BR 283560	TESOURA GRANDE COM CABO EMBORRACHADO 22CM.	UNIDADES	60	R$ 22,00	R$ 1.320,00	EXCLUSIVA
124		EMBORRACHADO E.V.A DE FORMATO APROXIMADO DE 40X48 ATOALHADO	PACOTES C/10 UND	145	R$ 6,24	R$ 904,80	EXCLUSIVA
125		COLA PARA ISOPOR, INCOLOR C/500G	UNIDADES	50	R$ 20,14	R$ 1.007,00	EXCLUSIVA
126	BR 440632	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL GRAMPOS 106 E 53 DE 4 A 14MM, CORPO EM AÇO, REGULADOR DE PRESSÃO, CABO COM PROTETOR DE MÃO, FÁCIL DE RECARREGAR, EXTRATOR DE GRAMPOS (UTILIZA A PARTE SALIENTE NA BASE PARA SACAR GRAMPOS)	UNIDADES	10	R$ 110,60	R$ 1.106,00	EXCLUSIVA
127		FITA ADESIVA DUREX 18X50MM	UNIDADES	20	R$ 7,60	R$ 152,00	EXCLUSIVA
128		FITA METALOIDE PARA ARTESANATO CORES VARIADAS DECORAÇÃO 10MM, 15MM 30MM C/50MT	UNIDADES	30	R$ 5,47	R$ 164,10	EXCLUSIVA
129		FOLHA DE ISOPOR DE 3MM	UNIDADES	20	R$ 10,47	R$ 209,40	EXCLUSIVA
130		FOLHA DE ISOPOR DE 15MM	UNIDADES	100	R$ 5,94	R$ 594,00	EXCLUSIVA
131		FOLHA DE ISOPOR DE 20MM	UNIDADES	80	R$ 8,31	R$ 664,80	EXCLUSIVA
132		PINCÉIS Nº10, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS SINTÉTICAS	UNIDADES	100	R$ 2,60	R$ 260,00	EXCLUSIVA
133		PINCÉIS Nº14, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS SINTÉTICAS	UNIDADES	100	R$ 2,69	R$ 269,00	EXCLUSIVA
134		PINCÉIS Nº22, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS SINTÉTICAS	UNIDADES	100	R$ 2,94	R$ 294,00	EXCLUSIVA

135		PAPEL KRAFT, ROLO 60CM X 200M CORES VARIADAS	UNIDADES	50	R$ 111,07	R$ 5.553,50	EXCLUSIVA
136		TESOURA GRANDE COM CABO EMBORRACHADO 21CM	UNIDADES	30	R$ 22,32	R$ 669,60	EXCLUSIVA
137		PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR VARIADAS, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 460 MM, COMPRIMENTO 25M, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE	ROLOS	2	R$ 110,85	R$ 221,70	EXCLUSIVA
138		TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR VARIADAS, EMBALAGEM DE 250 ML	UNIDADES	20	R$ 25,25	R$ 505,00	EXCLUSIVA
139	BR 414810	GRAMPEADOR 13CM METAL 26/6 PARA ATÉ 25 FOLHAS	UNIDADES	20	R$ 34,20	R$ 684,00	EXCLUSIVA
140		PAPELÃO, MATERIAL PAPELÃO PARANÁ, 520 G/M², COR NATURAL, COMPRIMENTO 1.000, LARGURA 800	UNIDADES	80	R$ 10,34	R$ 827,20	EXCLUSIVA
141		PAPEL CONTACT COLORIDO (CORES A ESCOLHER), PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM NO MÍNIMO 45 CM X 10 M.	ROLOS	20	R$ 34,30	R$ 686,00	EXCLUSIVA
142		TINTA PARA TECIDO:250G TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO,	UNIDADES	150	R$ 22,13	R$ 3.319,50	EXCLUSIVA

143	BR 451897	PAPEL FOTO PAPEL FOTO GLOSSY BRANCO BRILHANTE, TAMANHO A4, 180GR, 210 X 297MM, A PROVA D'ÁGUA, SECAGEMINSTANTÂNEA, EM PACOTES COM 50 FOLHAS.	PACOTES	60	R$ 30,17	R$ 1.810,20	EXCLUSIVA
144		PAPEL FOTO GLOSSY AUTOADESIVO PAPEL FOTO GLOSSY AUTO ADESIVO BRANCO BRILHANTE, TAMANHO A4, 130GR, 210 X 297MM, A PROVA D'ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA, EM PACOTES COM 50 FOLHAS.	PACOTES	80	R$ 29,48	R$ 2.358,40	EXCLUSIVA
145	BR 288944	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, CORES DIVERSAS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	10	R$ 0,88	R$ 8,80	EXCLUSIVA
146		FITA DUPLA FACE, ESPUMA BRANCA, 19MM X 10M	UNIDADES	20	R$ 15,14	R$ 302,80	EXCLUSIVA
147		COLA GLITTER 4 CORES, COLA GLITTER 4 CORES PARA FAZER COLAGENS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E.V.A. E CARTOLINA. POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER. CONTÉM 4 POTES DE 15G CADA NAS CORES DOURADA, PRATA, AZUL E VERMELHA.	CAIXAS	20	R$ 11,71	R$ 234,20	EXCLUSIVA
148		PALITO DE PICOLÉ PACOTE C/ 100 PALITO EM MADEIRA PARA PICOLÉ - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	20	R$ 6,35	R$ 127,00	EXCLUSIVA
149		COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO - 90G.	UNIDADES	50	R$ 10,11	R$ 505,50	EXCLUSIVA
150		FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM LARGURA DE NO MÍNIMO 48MM, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 100 METROS.	UNIDADES	100	R$ 6,40	R$ 640,00	EXCLUSIVA

151		PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL KRAFT, NA COR PARDA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 66 X 96CM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTES	10	R$ 88,22	R$ 882,20	EXCLUSIVA
152		COLA ADESIVO INSTANTÂNEA - 90 GRAMAS (PODENDO SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO MADEIRA, PAPEL, COURO, TECIDO, BORRACHA, METAL E AÇO. IDEAL PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, ELE É RECOMENDADO PRINCIPALMENTE PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE SECAGEM EM SUBSTRATOS DE DIFÍCIL ADESÃO)	UNIDADES	50	R$ 22,60	R$ 1.130,00	EXCLUSIVA
153		KIT TINTA PINTURA FACIAL LAVÁVEL - LIQUIDA COM 6 CORES 37ML.	KITS	30	R$ 30,25	R$ 907,50	EXCLUSIVA
154		COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 90 GRAMAS. APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEMCONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	100	R$ 11,26	R$ 1.126,00	EXCLUSIVA
155		PAPEL CARTOLINA COMUM 140 GRAMAS COM 100 UNIDADES	PACOTES	20	R$ 66,19	R$ 1.323,80	EXCLUSIVA
156		PAPEL CANSON, TAMANHO: A4, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, GRAMATURA: 150 G,M2, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO. PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTES	15	R$ 22,09	R$ 331,35	EXCLUSIVA

157		ALGODÃO HIDROFILO COM 500 GRAMAS ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTANDO ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS, OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, P/ APLICAÇÃO INJEÇÕES E EM VACINAS, ROLO CONTENDO 500 G.	PACOTES	20	R$ 18,79	R$ 375,80	EXCLUSIVA
158		TINTA ACRÍLICA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SPRAY 400ML ACABAMENTO FOSCO, COR AMARELO SOL. MARCA REFERÊNCIA: COLORGIN ARTE URBANA	UNIDADES	100	R$ 23,06	R$ 2.306,00	EXCLUSIVA
159		ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) DE 283 X 4,80MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	10	R$ 24,20	R$ 242,00	EXCLUSIVA
160		ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) DE 108 X 2,5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	10	R$ 4,63	R$ 46,30	EXCLUSIVA
161		BALÃO TIPO BUBBLE/BOLHA, PLÁSTICO TRANSPARENTE E ELÁSTICO, APROXIMADAMENTE 60CM, 24"	PACOTES	5	R$ 25,50	R$ 127,50	EXCLUSIVA
162		TINTA PVA; A TINTA PVA É RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. EM OUTROS MATERIAIS, É RECOMENDADO O TESTE PRÉVIO. TINTA PRONTA PARA O USO, É SÓ AGITAR ANTES DE USAR.	UNIDADES	200	R$ 12,43	R$ 2.486,00	EXCLUSIVA
163		TESOURA DE PICOTAR ZIG-ZAG, TAMANHO 22, LÂMINA EM AÇO INOX.	UNIDADES	20	R$ 34,45	R$ 689,00	EXCLUSIVA

164		PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A QUENTE FOLHA A4 220 X 307MM (0.5MM) PACOTE COM 100 LÂMINAS	PACOTES	20	R$ 57,09	R$ 1.141,80	EXCLUSIVA
165		PAPEL 40, BRANCO 66x96CM.	PACOTES C/ 100 UND	10	R$ 61,50	R$ 615,00	EXCLUSIVA
166		PAPEL MADEIRA ESCOLAR (FOLHA TAMANHO PADRÃO) PCT C/ 100.	PACOTES	5	R$ 69,12	R$ 345,60	EXCLUSIVA
167	BR 628640	ESTILETE LAMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXAS	5	R$ 25,38	R$ 126,90	EXCLUSIVA
168		PAPEL CARTÃO GUACHE 48X66 CORES VARIADAS 100 UNIDADES	PACOTES	20	R$ 40,42	R$ 808,40	EXCLUSIVA
169	BR 417233	PAPEL CREPOM 48CMX2M.CORES VARIADAS	UNIDADES	100	R$ 2,04	R$ 204,00	EXCLUSIVA
170		PAPEL OPALINE, GRAMATURA 180G, FORMATO 210X297, PCT COM 50 FOLHAS - COLORIDO	PACOTES	20	R$ 19,22	R$ 384,40	EXCLUSIVA
171		LANTEJOULA PVC 6MM METALIZADA VERMELHO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTES	100	R$ 46,11	R$ 4.611,00	EXCLUSIVA
						R$ 407.073,97	

9.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para fazer face às despesas oriundas desta contratação, serão utilizados recursos financeiros do FUNDEB e próprios do município, classificado nas seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento 2026:

02 – PODER EXECUTIVO
19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO
12.361.0037.2072.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO
19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
94 - FUNDO. DE. MANUT. E. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.361.0037.2083.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o Município de Caetés e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O Município de Caetés poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Caetés poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. DA FISCALIZAÇÃO

11.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6.2. A fiscalização deste contrato será exercida **através da fiscal de contrato a Sra. Juscymeire Azevedo Silva Reinaux Maia devidamente designada pela – Portaria n. 149/2026, conforme Instrução Normativa Nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Controle Interno.**

11.7. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.7.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 008/2024);

11.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 008/2024).

11.7.2.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **(**Decreto Municipal n° 008/2024).

11.7.2.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n° 008/2024).

11.7.2.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal n° 008/2024).

11.7.2.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal n° 008/2024).

11.8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (conforme Decreto Municipal nº 008/2024).

11.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (conforme Decreto Municipal nº 008/2024).

11.9. DO GESTOR DO CONTRATO – ATRIBUIÇÕES CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 008/2024.

11.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

11.9.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.9.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.0 DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

12.1. Os materiais deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme necessidades da secretaria demandante, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a Contratada o PRAZO DE ENTREGA de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.

12.2. Local de entrega: Rua Melquiades Borrego, nº 38, Térreo, Centro – Caetés (ALMOXARIFADO CENTRAL), no horário de expediente das **(8h às 13h)** onde serão verificadas as especificações dos materiais e se os mesmos estão em conformidade dispostas no Edital.

12.3. As despesas decorrentes da retirada dos materiais rejeitados e da entrega dos materiais substitutos no mesmo local também correrão por conta da Contratada;

12.4. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Município.

12.5. Os materiais ofertados deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

13.0. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

13.1. DO RECEBIMENTO

13.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, através do (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/ equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. DA LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.2.1. o prazo de validade;

13.2.2.2. a data da emissão;

13.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.2.2.5. o valor a pagar; e

13.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.4. A Administração deverá realizar consulta online nos sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.4.1. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos pertinentes, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão em que se encontra inadimplente.

13.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

13.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos materiais (chamado de ateste).

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) publicado através do IBGE de correção monetária.

13.4. FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. FORMA DE FORNECIMENTO

14.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

15.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas encontram-se descritas no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Por (ITEM).

Caetés, 15 de julho de 2026.

Responsáveis pela Elaboração:

Giselda Correia Silva Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2026-GP

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

A) DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
B) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

C) DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

D) DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

E) DECLARA enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, respeitando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

F) DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

G) DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

H) DECLARA que a cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (se for o caso).

Caetés/PE, XX de XXXX de XXXX.

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX